



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



LEI Nº 162, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.

Goiás-GO., 27 de Dezembro de 2017

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Dispõe sobre a divulgação dos medicamentos oferecidos gratuitamente pela Secretaria Municipal da Saúde no site do Poder Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal da Cidade de Goiás deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos medicamentos fornecidos gratuitamente, colocados à disposição da população, pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo Único – A relação de que trata o caput será acompanhada da informação quanto a disponibilidade ou não do medicamento em estoque na Secretaria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIAS, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

